



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- e) Utilizar a verba a ser repassada pelo CREA-MG, exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao evento objeto deste Termo de Colaboração, na forma prevista nos termos da Lei nº 13.019/14 e no Edital de Chamamento Público Nº 001/2019;
- f) Restituir ao CREA-MG, nos termos do art. 42, IX c/c art.52 da Lei nº 13.019/2014, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados. Também serão restituídos ao CREA-MG, os valores remanescentes por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devendo ser devolvidos no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública. Será de sua exclusiva responsabilidade o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos pelo CREA-MG, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
- h) Informar ao CREA-MG todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
- i) Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência da parceria, apresentando sempre que requerido pelo CREA-MG as certidões comprobatórias de regularidade para com a Receita Federal, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT);
- j) Aplicar os recursos recebidos objeto do presente Termo de Colaboração de acordo com o Projeto aprovado pelo CREA-MG;
- k) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da ENTIDADE e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- l) Caso a ENTIDADE adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção;
- m) Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento e ações do Projeto aprovado.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CREA/MG:

3.2.1. São compromissos do CREA-MG:

- a) Transferir os recursos à ENTIDADE na forma prevista na Cláusula Quarta;
- b) Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização.
- c) Apreciar a prestação de contas apresentada pela ENTIDADE, no prazo fixado na Lei nº 13.019/14.
- d) Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- e) Comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo.